

EDITAL N° 014/2025 – SME

ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal N° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2117, de 29 de Junho de 2021, a qual disciplina a suplementação e a incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de professor no âmbito do Município de Sobral,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836 de 30 de dezembro de 2021.

TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas escolas públicas municipais de Sobral, para o ano de 2026.

1. Este edital contém as **NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2026.**

1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária

da Administração Pública Municipal;

1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporário identificada em Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da Coordenadoria de Gestão Escolar, autorização do Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV).

1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida.

1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV), devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria.

1.6. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária.

1.7. Os professores efetivos que atualmente ocupam cargo em comissão poderão se inscrever no edital/seleção, desde que, no momento da concessão das suplementações, já tenham deixado o cargo comissionado e estejam em pleno exercício de suas funções docentes.

2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência temporária das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos II e III deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SME, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária.

2.2. CARÊNCIA TEMPORÁRIA: ocorre em virtude da ausência temporária de docente efetivo, por afastamentos legais dos titulares, bem como programas e projetos.

2.2.1. São justificativas para a suplementação de carga horária (em carência temporária) a substituição dos servidores titulares das vagas, por licenças / afastamentos tais como:

- a) tratamento de saúde superior a 15 dias;
- b) licença gestante;
- c) por acidente em serviço;
- d) por motivo de doença em pessoa da família;
- e) para o serviço militar;
- f) para atividade política;
- g) para tratar de interesse particulares;
- h) para desempenho de mandato classista;

- i) licença para qualificação profissional (art. 25 da Lei nº 1021/2010);
- j) disponibilidade;
- k) cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem;
- l) ocupando cargo em comissão no núcleo gestor das escolas da rede municipal de ensino, na secretaria ou equipamentos.

3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária):

- a) Carência na Unidade Escolar;
- b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada;
- c) Estar em efetivo exercício da função docente;
- d) Inscrição na carência ofertada, conforme a modalidade de ensino de ingresso na rede;
- e) Não possuir avaliação de desempenho como insatisfatória no último ano;
- f) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais;

4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos:

- 4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço, ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- 4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão verifique qualquer das ocorrências contidas nos incisos 4.1 e 4.2 do presente edital.

5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no sítio <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão inserir, em campo próprio no sistema de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (**obrigatório**);
- b) Cômputo de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (**Não será necessário solicitar à COGEV. Será repassado a informação à Comissão**).
- c) Cópia do(s) diploma(s) de graduação na área da Educação conforme modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência ofertada (**obrigatório**);
- d) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver);
- e) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver);
- f) Cópia do(s) diploma(s) de doutorado na área da Educação (se houver);
- f) Cômputo de tempo de suplementação de carga horária em carência temporária ou definitiva (caso

o servidor já tenha sido suplementado), expedido pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da SME (**Não será necessário solicitar à COGEV. Será repassado a informação à Comissão**).

5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção dos documentos exigidos no item 5.1.

5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação.

5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar.

6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato, por unidade de ensino, conforme quadro abaixo especificado:

Especificação	Mínimo	Máximo
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral (em consonância com o item 6.8). 1 ponto por cada ano Informação computada pela COGEV	0	10
Certificado de Especialização na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 5 pontos por certificado	0	15
Diploma de Mestrado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 10 pontos por diploma	0	10
Diploma de Doutorado na área da Educação ou Declaração / Certidão de conclusão 20 pontos por diploma	0	20
Certificados de Conclusão de Cursos de capacitação na área da educação nos últimos 5 anos (2021 a 2025). 1 ponto por certificado	0	3
Comprovação de residência no Distrito, Bairro ou Localidade da Unidade Escolar, cuja vaga escolheu para concorrer	0	2
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência temporária ou definitiva 5 pontos por semestre Cômputo fornecido pela COGEV	0	20

6.1. O presente processo seletivo será realizado em fase única, destinada à classificação dos candidatos. Serão considerados CLASSIFICADOS aqueles que obtiverem pontuação suficiente para enquadrar-se dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para cada escola, conforme Anexos II, III e IV deste Edital. Os candidatos que obtiverem pontuação, mas não se enquadarem dentro do número de vagas da escola em que se inscreveram serão considerados CLASSIFICÁVEIS.

6.2. O banco de recursos humanos para suplementação (ampliação temporária) de carga horária será formado inicialmente por escola, ordenado de forma decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando a modalidade de ensino e turno, conforme as vagas constantes nos Anexos II e III.

6.3. A convocação para aceite ou recusa da vaga pretendida será restrita aos candidatos CLASSIFICADOS, em caráter irrevogável e irretratável, conforme previsto no item 6.1.

6.4. Ocorrendo desistência formal de candidato CLASSIFICADO, ou seu não comparecimento no prazo assinalado para assumir a lotação, a SME convocará o próximo candidato CLASSIFICÁVEL da mesma escola, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

6.5. Para fins de convocação, serão efetuadas três etapas de chamadas, nos seguintes termos:

I – 1^a Chamada: destinada aos candidatos CLASSIFICADOS dentro do número de vagas da escola para a qual se inscreveram, para imediata assunção da carga suplementar.

II – 2^a Chamada: destinada aos CLASSIFICÁVEIS da mesma escola, convocados em razão de desistência, ausência ou impossibilidade de preenchimento total das vagas pelos CLASSIFICADOS.

III – 3^a Chamada: encerradas as duas primeiras etapas, caso ainda existam vagas remanescentes em qualquer escola, será formada uma lista única geral, em ordem decrescente de pontuação, composta por todos os candidatos CLASSIFICÁVEIS NÃO CONVOCADOS de todas as escolas. A partir dessa lista, os candidatos serão realocados para escolas com vagas disponíveis, independentemente da escola de inscrição inicial, observada estritamente a ordem de pontuação.

6.6. Em virtude de inaugurações de escolas, criando vagas além daquelas descritas nos Anexos II e III do presente edital, a SME poderá ofertar as vagas aos candidatos CLASSIFICADOS (incluindo aqueles herdarem a vaga, conforme o item 6.4), obedecendo às pontuações obtidas por eles, usando se necessários os critérios de desempate.

6.7 Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação:

- I – Maior tempo de serviço no Município de Sobral;
- II – Maior tempo de serviço no cargo;
- III – Maior tempo no nível / referência na carreira;
- IV – Maior tempo de serviço público;
- V – Maior idade.

6.8 Para efeito de contabilização de tempo de admissão como efetivo ou tempo de suplementação de carga horária, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano.

7. Caberá **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

7.1 O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto via formulário a ser preenchido no link <https://forms.gle/ToGnnFfobKEgvjpF6> dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

7.2 O modelo de recurso a ser seguido está constando no **Anexo V** deste edital.

7.3 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo V, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4 Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

8. Deverá constar na publicação do ato em Diário Oficial: edital pelo qual o servidor foi selecionado, o tipo de carência a ser ocupada, turno de suplementação, matrícula e nome completo do servidor, modalidade de ensino, disciplina (quando este for do Ensino Fundamental II), unidade de lotação, assim como as datas de início e término da vigência.

9. Caso o servidor titular retorne à sua lotação original a qualquer momento pelo período especificado da sua ausência, poderá o substituto ser remanejado para outra vaga ainda existente, de modo à garantia da continuidade do atendimento ao público, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas.

10. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado.

11. Caso o professor, durante a vigência da suplementação, não possuir interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à COGEV via processo, com a máxima brevidade.

12. Se durante a vigência do ato de suplementação de carga horária, o servidor possuir 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original.

13. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

14. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Sobral (CE), data da assinatura digital.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretaria Municipal Da Educação



ANEXO I DO EDITAL Nº 014/2025 - SME

CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	11 a 19 de dezembro de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	30 de dezembro de 2025	Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	02 de janeiro de 2026	Encaminhamento via formulário no endereço https://forms.gle/ToGnnFfobKEgvjpF6
4.	Resultado Final	09 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2026.1	-



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO II DO EDITAL N° 014/2025 - SME

**LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)**

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL					
	TITULAR		SUBSTITUTO		AUXILIAR	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	3	2	1	1	3	2
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	4	4	2	2	6	6
CEI DARCY RIBEIRO	2	3	2	2	3	3
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	1	1	2	2	8	8
CEI DOLORES LUSTOSA	0	3	3	2	8	0
CEI DOMINGOS OLIMPIO	3	0	4	2	8	3
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	0	0	1	1	2	2
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	1	1	3	2	6	4
CEI GUARACY PARENTE	2	0	2	2	5	5
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	0	2	0	3	8	8
CEI IRMA ANISIA ROCHA	3	2	3	3	5	5
CEI IVONIR AGUIAR	1	1	2	2	3	3
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	1	0	4	3	7	5
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	2	1	1	1	2	1
CEI JOAQUIM ELIAS	1	0	2	1	5	2
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	0	1	1	1	3	2
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	0	2	4	2	9	5
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	0	0	2	2	8	8
CEI MARIA JOSE CARNEIRO	0	0	3	3	12	12
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	0	0	2	2	8	8
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	3	1	3	3	12	12
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	2	2	3	3	5	5
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	2	2	2	2	7	7
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	1	1	2	2	4	5
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	2	3	1	1	3	3
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	1	2	3	3	12	12
CEI SERGIO BARBOSA	1	2	2	2	5	5
CEI TERESINHA MARINHO	2	1	2	2	3	3
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	0	1	2	2	3	4
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	2	2	6	4	10	7
CEI ALTO DO CRISTO	1	1	2	2	5	5
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	3	3	4	4	5	4
CEI VALTER VASCONCELOS	2	0	2	2	5	5
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	3	2	4	3	11	6
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	0	1	0	2	0
ESCOLA DELIZA LOPES	1	0	1	1	1	0
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2	2	1	1	3	1
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	0	1	1	1	1
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	0	0	2	1	3	0
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	0	0	1	0	2	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	0	1	2	1	3	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	0	0	2	1	3	0
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	0	0	1	1	1	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	2	2	1	1	1	1
ESCOLA ODETE BARROSO	2	1	1	1	3	1
ESCOLA PERY FROTA	2	2	2	1	5	0
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	0	1	1	2	1
ESCOLA VICENTE ANTENOR	1	0	3	2	7	2
TOTAL	61	54	102	87	246	184



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL I			
	TITULAR		SUBSTITUTO	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	1	1	3	2
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	0	1	1
ESCOLA DELIZA LOPES	0	0	1	1
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0	1	1
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	0	1	0
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	1	0	1	1
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	0	0	1	0
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	2	2	1	1
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	1	1	1
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	1	1	1	1
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	7	6	6	6
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	1	0
ESCOLA PERY FROTA	1	2	1	1
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	1	1	1
ESCOLA VICENTE ANTENOR	2	0	3	2
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	3	3	3	3
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	5	5	5	5
ESCOLA EMILIO SENDIM	7	8	4	4
ESCOLA JOSE DA MATTIA E SILVA	6	8	3	3
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	3	5	3	3
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	5	6	3	3
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4	5	2	2
ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	5	4	4	4
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	3	1	2	2
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6	8	6	6
ESCOLA YEDDA FROTA	5	7	3	3
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	4	4	2	2
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	0	1	1
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	0	1	1
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	6	4	4	4
ESCOLA FRANCISCO MONTE	2	0	3	3
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	3	5	3	3
ETI LEONEL BRIZOLA	10	12	4	4
ESCOLA PADRE PALHANO	4	5	3	3
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	3	3	4	4
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	4	1	4	4
TOTAL	108	108	91	86

SOBRAL



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

ANEXO III DO EDITAL N° 014/2025 - SME

**LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA TEMPORÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)**

ESCOLA	PORTUGUÊS	
	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	0	1
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	2	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	2	2
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	2
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	1	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	3	2
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	3	1
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	0	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2	2
ETI TEODORO SOARES	0	2
GERARDO RODRIGUES	3	2
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE*	2	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	3	2
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	25	25

ESCOLA	INGLÊS	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	0	1
ETI EDGAR LINHARES	1	0
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	0	2
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	1	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0
ETI TEODORO SOARES	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	2	0
TOTAL	11	9

ESCOLA	ARTES	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	0	1
GERARDO RODRIGUES	1	0
TOTAL	1	1

ESCOLA	MATEMÁTICA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	0
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	1	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	1
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1
ETI TEODORO SOARES	2	1
GERARDO RODRIGUES	2	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	2	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	3	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	21	13

ESCOLA	CIÊNCIAS	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	2	0
ETI EDGAR LINHARES	2	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	1
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	1	0
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	13	7

ESCOLA	HISTÓRIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES	1	0
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	2	2
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	2
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	2	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	2	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1
TOTAL	10	10

ESCOLA	GEOGRAFIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	0	1
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	1	2
ETI CAMPELO COSTA	0	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	0
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI TEODORO SOARES	1	1
GERARDO RODRIGUES	0	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
TOTAL	11	9

ESCOLA	ED. FÍSICA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	0	1
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	0	1
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	0	1
ETI JOSE MARIA FELIX	2	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1
GERARDO RODRIGUES	0	2
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0
TOTAL	8	11



ANEXO IV DO EDITAL N° 014/2025 - SME

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de ___ / ___ / ___, a partir de ___ / ___ / ___, na Escola _____.

Sobral-Ce, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR(A)

Ciente:
DIRETOR (A) DA ESCOLA





ANEXO V AO EDITAL N° 014/2025 – SME

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ____/2025 – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)